



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8.755/25
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 100/25

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/25

1 – PREÂMBULO

CHAMADA PUBLICA DE COMPRA DETERMINADA PELO ART. 32 DA RESOLUÇÃO FNDE/CD/MEC 06/20 ALTERADA PELAS RESOLUÇÕES FNDE/CD/MEC 20/20 E 21/21, DESTINADA A CONVOCAÇÃO DE GRUPOS FORMAIS, POSSUIDORES DA DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF - DAP JURÍDICA ATIVA (S), PRIORIZANDO A LOCALIZAÇÃO COM BASE NOS ART. 13 CONJUGADO COM O INCISO V DO ART. 2º DA LEI 11.947/2009, E NO ART. 23 DA RESOLUÇÃO FNDE/CD/MEC 06/20 ALTERADA PELAS RESOLUÇÕES FNDE/CD/MEC 20/20, 21/21 E 03/25, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, ATENDENDO A APLICAÇÃO EXIGIDA NO ART. 14 DA LEI 11.947/2009 E NO ART. 29 DA RESOLUÇÃO FNDE/CD/MEC 06/20 ALTERADA PELAS RESOLUÇÕES FNDE/CD/MEC 20/20 E 21/21, COM ENTREGAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PARA O EXERCÍCIO DE 2025 POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

1.1. PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 23/06/2025 08h30min. Devendo ser protocolado no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Taubaté, situada na Av. Tiradentes, 520 - Centro.

1.2. A ABERTURA DOS ENVELOPES ocorrerá 30 min. após o horário previsto no item 1.1 deste edital, na Sala de Reuniões da Comissão Especial da Prefeitura Municipal de Taubaté situada no mesmo endereço previsto para entrega dos envelopes.

1.3. São partes integrantes do presente edital:

Anexo I – Termo de referência, cronograma estimado de entregas;

Anexo II – Termo de recebimento de amostras;

Anexo III – Modelo de Termo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo Termo de responsabilidade pelo limite da DAP;

Anexo V – Modelo de Termo de responsabilidade para informar o MDA;

Anexo VI – Modelo de declaração de responsabilidade pela produção;

Anexo VII – Modelo de Proposta de Venda

Anexo VIII– Modelo de Termo de Recebimento da Agricultura Familiar;

Anexo IX – Modelo de Declaração de cumprimentos do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Anexo X – Termo De Ciência e Notificação;

Anexo XI – Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar;

Anexo XII – Minuta de contrato.

2 – OBJETO

2.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios (bananas prata e nanica climatizadas) in natura da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Lei Nº 11.947 De 16/07/2009, Resolução FNDE/CD/MEC Nº 06/20 de 08 de Maio de 2020 e suas alterações, conforme Termo de Referência e itens anexo.

2.2. Poderá também ser adquirido produto orgânico e agroecológico equivalente ao objeto supracitado, desde que atenda às especificações descritas no Termo de Referência e a legislação pertinente, e que disponham de certificado de acordo com a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003.

2.3. A contratada deverá apresentar o Certificado de Conformidade Orgânica, emitido por órgão oficial de avaliação da conformidade orgânica, credenciado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) para operar no Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica autorizando o produto ou estabelecimento produtor a usar o selo do SisOrg (Certificação por Auditoria ou Sistema Participativo de Garantia), e dentro do prazo de validade.

2.4. Somente para casos de empreendedores familiares vinculados a uma Organização de Controle Social (OCS), a organização deverá apresentar Declaração de Cadastro de Organismo de Controle Social, ou documento equivalente, junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ou outro órgão fiscalizador federal, estadual ou distrital conveniado, além da inscrição no Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos, comprovada pela impressão da tela acessada no sitio eletrônico do MAPA.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar presentes ou representados por agentes credenciados, com poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases.

3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo II**;

3.3. Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3.4. O documento de credenciamento, **anexo II**, deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, no início da sessão pública.

4 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01)

GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDIMENTOS FAMILIARES RURAIS

Para fins de participação e habilitação, as empresas deverão apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data limite para entrega dos envelopes, os quais poderão ser entregues em original; por qualquer processo de **cópia autenticada** por cartório competente (excluindo-se desta exigência os documentos emitidos pela Internet) ou por servidor desta Administração (neste último caso mediante a apresentação dos respectivos originais); ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, devendo estar, preferencialmente, ordenados na mesma sequência em que estão abaixo solicitados.

4.1 – Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentado o contrato social em vigor, com todas as alterações ou apenas a última alteração se consolidada, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

4.2 – **CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda) em vigor;

4.3 – Declaração de aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para Associações e Cooperativas, Extrato da DAP e Lista de Associados, emitida nos últimos 60 dias.

4.4 – Prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal (podendo ser obtida via Internet).

4.5 – Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal** (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e a Seguridade Social), **Estadual** (Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa, apenas ICMS) e **Municipal** da sede da empresa licitante (apenas tributos mobiliários), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeito de negativa;

4.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal 12440/11.

4.7 - Declarações de responsabilidade, anexos III, IV e V.

4.8 – Declaração de que não emprega menor, conforme anexo VIII;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

4.9 – Observações:

4.9.1 - Serão também aceitas certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

4.9.2 - Na ausência ou desconformidade de qualquer um dos documentos solicitados, será aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização dos mesmos, conforme Art. 36 § 4º da Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020 da FNDE.

4.9.3 - Os originais dos documentos acima enumerados, só poderão ser apresentados em cópias reprográficas, se estiverem autenticadas em cartório ou por servidor da Administração. Podendo em caso de autenticação por servidor, a mesma ser realizada durante a sessão, desde que apresentados os originais, pelo representante credenciado, para conferência. Os documentos retirados via INTERNET podem ser apresentados em xérox sem a devida autenticação, podendo a Comissão Especial, caso veja necessidade, verificar sua autenticidade.

4.9.4 - As certidões exigidas para habilitação que não tiverem prazo de validade serão tidas como válidas se entre a data de sua emissão e a abertura do envelope nº 1 não exceder 90 (noventa) dias.

4.9.5 - Os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em envelope lacrado, sem rasuras, rubricado em seu fecho, contendo os seguintes dizeres:

IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE, ENDEREÇADA À:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ - SP
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.755/25
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 100/25
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/25
LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 23/06/2025– 08h30min.
RAZÃO SOCIAL
CNPJ Nº.
E-MAIL:

5 – PROPOSTA (ENVELOPE 02)

5.1 – A proposta de venda deverá ser redigida conforme modelo anexo, constando a identificação do participante, endereço completo, telefone, e-mail, os valores unitários e total dos itens, nos termos do anexo VI.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.1.1. Quando o grupo formal possuir agricultores preferenciais (assentamento, indígenas e quilombolas) e outros agricultores não preferenciais, deverá ser apresentado propostas separadas, com preços iguais.

5.2– O preço ofertado deverá ser expresso em moeda corrente nacional.

5.3– Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos necessários para o fiel cumprimento do objeto da presente chamada, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros.

5.4– O pagamento será realizado conforme item 10.1 do edital após a entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente conforme termo de referência.

5.5– A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite para apresentação do envelope contendo-a;

5.6– A entrega dos produtos, contados a partir da data de assinatura do contrato, será de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Taubaté e conforme detalhamento no Termo de Referência, mediante Ordem de Serviço expedida pela unidade requisitante.

5.7– A proposta deverá conter os dados bancários para pagamento, não sendo aceito pagamento por meio de boleto bancário.

5.8– Ao final da proposta, esta deve estar assinada por pessoa competente.

5.9 A proposta de venda deverá ser acondicionada dentro de um envelope lacrado e rubricado, com os seguintes dizeres:

IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE, ENDEREÇADA À:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ - SP
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.755/25
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 100/25
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/25
LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 23/06/2025– 08h30min.
RAZÃO SOCIAL
CNPJ Nº.
E-MAIL:

6 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

Abertura dos envelopes – “documentação e proposta”:

6.1 – No dia **23/06/2025 – 09h00min** na sala de reunião da Comissão Especial da Prefeitura Municipal de Taubaté na presença dos participantes e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Especial Julgadora de Licitação nomeada por Portaria, iniciará os trabalhos, examinando e abrindo os envelopes “Documentação”, os quais serão rubricados



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

pelos presentes. Caso não haja intenção de recursos, a comissão procederá com a abertura do envelope “Proposta”.

Critérios para fins de julgamento da documentação:

6.2 – Será inabilitado do presente chamamento, o participante que deixar de atender ao solicitado no item 4 do edital.

Critérios para fins de julgamento do projeto:

6.3 - Será designada uma Comissão responsável pela análise das propostas dos projetos de venda da agricultura familiar, composta por (MEMBROS DA EDUCAÇÃO E MEMBROS DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS), que terá a incumbência de selecionar e classificar os projetos conforme os critérios estabelecidos neste edital.

6.4 – O preço para aquisição dos gêneros alimentícios será a média do valor obtido nas pesquisas realizadas pela Secretaria de Educação.

Descrição do produto para aquisição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento	Produtos convencionais (Preço médio unitário) *	Produtos orgânicos ou agroecológicos
BANANA PRATA CLIMATIZADA in natura	116.666	KG	R\$ 10,46	R\$ 15,67
BANANA NANICA CLIMATIZADA in natura	92.938	KG	R\$ 9,14	R\$ 14,11

*Valores obtidos através de pesquisas de mercado.

6.5 – A ordem de prioridade para seleção das propostas será conforme previsto no artigo 35 § 3º da Resolução FNDE/CD/MEC nº 06 de 08 de maio de 2020.

6.6 – Sempre que o fornecedor do item já tiver atingido o valor máximo de venda de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na somatória dos itens anteriormente vencidos, será oferecida a venda do item aos demais participantes pelo valor ofertado pelo vencedor.

6.7 – No caso de empate entre Grupos Formais será aplicado o disposto no artigo 35, §4º da Resolução nº. 06/20 alterada pela resolução nº. 03/25.

6.8 – O Chamamento Público adotará como critério para aquisição dos gêneros alimentícios a média das pesquisas realizadas.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

6.8.1 – Não serão comprados os produtos ofertados com valores diferentes aos das médias.

6.9 – O licitante declarado vencedor deverá apresentar, em até 04 (quatro) dias úteis, 02 pencas de cada tipo de banana, conforme exigido no Termo de Referência. As representantes da secretaria de Educação emitirão Termo de Recebimento de amostras, conforme anexo II.

7 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 – A Comissão Especial, após proceder ao julgamento da presente submeterá o seu resultado à deliberação da Senhora Secretária de Educação.

7.2 – Caberá à autoridade que determinou a abertura do processo, a decisão de homologar no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da lavratura da ata respectiva, podendo este prazo ser prorrogado caso haja necessidade.

7.3 – De todos os atos decorrentes deste certame, deverá ser assinada ata pelos membros da Comissão Especial e representantes presentes.

7.4 – É facultada à Comissão Especial em qualquer fase do processo a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do mesmo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente dos envelopes.

8 – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 – Para atendimento ao objeto desse chamamento será firmado instrumento contratual com a(s) vencedora(s), **em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo XI**, sendo o(s) adjudicatário(s) chamado(s) via telefone, por e-mail ou de forma digital através da plataforma eletrônica Idoc, a celebrá-lo em até quatro dias úteis, contados do recebimento do chamado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Edital.

8.2 – Fica designado como local para assinatura do contrato o Setor de Controle de Contratos e Convênios desta Prefeitura, situado a Av. Tiradentes, 520 – Centro – Taubaté/SP.

8.3 – O(s) proponente(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar junto ao Setor de Contratos, o projeto de venda para a agricultura familiar, nos termos do anexo VII da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2021, assinado, e regularmente preenchido até o dia da assinatura do contrato, consolidando os dados da sua proposta, conforme **anexo X**.

8.4 - O(s) Proponente(s) vencedor (es) deverá(ão) assinar o Termo de Ciência e Notificação, **anexo IX**.

8.5 – O contrato estará em vigor até a conclusão das entregas dos produtos e sua aceitação final pela Prefeitura, observando as condições estabelecidas neste edital.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

9 – DO LOCAL, PRAZO PARA ENTREGA e FISCALIZAÇÃO

9.1 – As entregas deverão ocorrer de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Taubaté e conforme detalhamento no Termo de Referência, mediante Ordem de Serviço expedida pela unidade requisitante.

9.2 – O prazo para entrega será conforme detalhamento no Termo de Referência (**Anexo I**), mediante Ordem de Serviço expedida pela unidade requisitante.

9.3 – A Prefeitura designará nutricionistas do Setor de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação para fiscalizar a execução do contrato, bem como acompanhar a entrega dos produtos na data e local estabelecido.

9.4 – A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora e do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

9.5 – A CONTRATANTE poderá exigir testes dos produtos e demais análises de qualidade, através de laboratórios públicos, credenciados ou particulares de reconhecida idoneidade, sempre que se tornar necessário, para a comprovação de ausência de aditivos de qualquer natureza, pesquisas específicas de microrganismos e ou substâncias tóxicas, substâncias biologicamente ativas (hormônios e antibióticos), para garantir as condições de qualidade do produto, correndo todas as despesas por conta da CONTRATADA.

9.5.1 – A critério da CONTRATANTE poderão ser realizadas análises laboratoriais, a qualquer tempo, em qualquer a vigência do contrato, análises essas pagas pela CONTRATADA, em laboratório escolhido pela CONTRATANTE.

9.5.2 – A contratada será responsável por garantir a qualidade dos produtos até completar o total do pedido. Não serão aceitos os produtos que não atenderem ao edital e as especificações contidas no Termo de referência.

9.5.3 – Deverá se comprometer a substituir imediatamente os itens devolvidos pela CONTRATANTE, por tratar-se de defeito ou avaria devido ao transporte ou descarga inadequada, por itens com qualidade estabelecida no presente termo de referência, no prazo máximo de 48 horas.

9.5.3.1 – Deverá se comprometer a substituir imediatamente os produtos, quando após o recebimento seja constatado não atenderem as legislações sanitárias em vigor, mesmo que dentro do prazo de validade.

9.6 – As bananas deverão ser entregues e acondicionadas em caixas próprias para frutas (de material plástico), vazadas, com capacidade de suportar, aproximadamente, 22kg, devidamente higienizadas e protegidas do sol, chuva e umidade.

9.7 - Não serão aceitas bananas acondicionadas em caixa de madeira, papelão, jornal, redes de algodão ou plásticas, sacos plásticos ou similares.

9.8 - A cada entrega, no momento da fiscalização inicial realizada pela Secretaria de Educação, no local determinado pela mesma, uma caixa plástica vazia presente em cada veículo da contratada deverá ser pesada.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

9.9 - As caixas plásticas utilizadas para as entregas deverão possuir peso padronizado para todos os locais de entrega. As caixas plásticas, que acompanham os produtos no ato da entrega, deverão permanecer nas unidades de ensino para armazenamento dos produtos no local da entrega, sendo, após o consumo final dos produtos, disponibilizadas para devolução à contratada.

9.10 - A contratada será responsável pela retirada das caixas plásticas de cada unidade de ensino. Sob responsabilidade da contratada, as bananas deverão estar organizadas nas caixas plásticas, para a entrega, por número, aproximado, de bananas correspondentes à programação encaminhada pela Secretaria de Educação para cada unidade de ensino.

9.11 – A Contratada deverá possuir em cada veículo de transporte uma balança digital calibrada, adequada para aferição dos produtos, com capacidade mínima para 20kg, para que a quantidade a ser entregue em cada unidade de ensino seja verificada e conferida na presença do responsável pelo recebimento da unidade, além de observar e atender todas as especificações contidas nos itens 1 a 21 da sessão “transporte” do Termo de Referência (anexo I).”

9.12 – A nota fiscal deverá conter a descrição do produto contratado, a quantidade entregue, o preço unitário contratado, e preço total. A Cooperativa / Associação deverão enviar juntamente com a Nota Fiscal, relação dos agricultores participantes daquela entrega, informando os itens e respectivas quantidades e valores correspondentes a cada agricultor. Caso a cooperativa / associação não envie relação dos agricultores, o pagamento ficará retido até o atendimento a esta solicitação, uma vez que se trata de exigência do FNDE. Em hipótese alguma será recebida a mercadoria sem a apresentação da Nota fiscal.

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 – O pagamento obedecerá aos seguintes prazos abaixo após a entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente conforme termo de referência.

Recebimento do 1° ao 10° dia do mês, pagamento dia 20
Recebimento do dia 11° ao 20° dia do mês, pagamento no último dia útil do mês
Recebimento do 21° ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte
Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

10.2 - Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

10.3 – O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, “pro rata tempore”.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

11 – DAS SANÇÕES

11.1 - O não cumprimento dos prazos estipulados nesta licitação, por motivo não justificado, sujeitará a empresa licitante vencedora às sanções previstas neste Edital, conforme abaixo:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3 - A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.4 As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

11.5 Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 11.1, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

11.5.1 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

11.5.2 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

11.5 A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

12 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros.

12.2 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Contra as decisões de habilitação e/ou classificação proferidas pela Comissão Especial, caberá recursos no prazo de 3 (três) dias úteis, sendo franqueado o mesmo prazo para apresentação de contrarrecursos.

13.2 - Somente serão aceitos recursos previstos nos termos deste Edital, quando protocolados através de “Protocolo Online” da Prefeitura de Taubaté disponível no link: <https://taubate.1doc.com.br/atendimento>.

13.3 – Não havendo interposição de recursos o certame seguirá sua regular cadência

14 – DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

14.1 - Até **dois dias úteis** antes da data fixada para a realização do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da presente chamada pública.

14.2 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser protocolados através de “Protocolo Online” da Prefeitura de Taubaté disponível no link: <https://taubate.1doc.com.br/atendimento>.

14.3 - Caberá ao Prefeito Municipal decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.5 - Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – A presente licitação correrá a conta das dotações orçamentárias:

2255 - 29.01.2006.2.075.12.365.339030.05.2840000

809 - 29.01.2006.2.076.12.361.339030.05.2430000

677 - 29.01.2006.2.076.12.361.339030.05.2420000

4953 - 29.01.2006.2.075.12.365.339030.95.2830000

4955 - 29.01.2006.2.076.12.361.339030.95.2850000

813 - 29.01.2006.2.074.12.362.339030.05.2330000

4954 - 29.01.2006.2.075.12.365.339030.95.2840000

4950 - 29.01.2006.2.074.12.362.339030.95.2330000

4952 - 29.01.2006.2.076.12.361.339030.95.2430000

4951 - 29.01.2006.2.076.12.361.339030.95.2420000

4949 - 29.01.2006.2.076.12.361.339030.95.2000009



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

16.1 – Permitir, quando necessário, visita da CONTRATANTE, com a finalidade de conhecer as áreas físicas, instalações, condições higiênicos-sanitárias, pessoal e equipamentos utilizados durante o processamento dos produtos.

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Qualquer informação tida como necessária pelos interessados será prestada pelo Setor de Licitação desta Prefeitura, situada na Av. Tiradentes, 520 – Centro, fone: (12) 3625-5010 em dias úteis das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

17.2 – A apresentação da proposta importa como plena aceitação de todas as cláusulas do edital.

17.3 – Os casos omissos neste edital serão dirimidos pela Comissão Especial; e em último caso, pela Prefeitura Municipal através da Procuradoria Administrativa.

17.4 – Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento através de “Protocolo Online” da Prefeitura de Taubaté disponível no link: <https://taubate.1doc.com.br/atendimento>.

17.5 - Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

17.6 – Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento deste certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

E para que ninguém possa alegar ignorância, vai o presente resumidamente publicado em órgão da Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado de São Paulo), Diário de Notícias, Imprensa Oficial do Município, no site oficial desta Prefeitura Municipal (www.taubate.sp.gov.br) e afixado no quadro de licitações do Departamento de Compras desta Prefeitura.

Taubaté, aos 30 de Maio de 2025.

Hélcio Carvalho dos Santos
Secretário de Educação



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E CRONOGRAMA ESTIMADO DE ENTREGAS



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Termo de Referência para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, referente às Solicitações de Compra n.º 567/2025, 568/2025, 569/2025, 570/2025, 571/2025, 572/2025, 574/2025, 575/2025, 576/2025, 577/2025, 578/2025, 579/2025, 580/2025, 581/2025, 582/2025 e 583/2025.

O presente termo de referência tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural, destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados do Sistema Municipal de Ensino de Taubaté.

A aquisição almejada, na modalidade Dispensa de Licitação – Chamamento Público, deverá atender aos requisitos dispostos nas legislações vigentes para compras públicas, bem como para a aquisição específica de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, dentre elas a Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, a Resolução CD/FNDE n.º 06, de 08 de maio de 2020, a Resolução CD/FNDE n.º 20, de 02 de dezembro de 2020, Resolução CD/FNDE n.º 21, de 16 de novembro de 2021 e Resolução CD/FNDE n.º 03, de 04 de fevereiro de 2025, que dispõem sobre a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar com recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, o qual será utilizado para custear a aquisição almejada.

➤ **OBJETO**

- 1- O objeto desta licitação é a aquisição de **banana prata climatizada e banana nanica climatizada** (in natura), respeitando as quantidades, as especificações e as exigências presentes neste termo.
- 2- Poderá também ser adquirido produto orgânico e agroecológico equivalente ao objeto supracitado, desde que atenda às especificações descritas neste termo e a legislação pertinente, e que disponham de certificado de acordo com a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003.
- 3- A contratada deverá apresentar o Certificado de Conformidade Orgânica, emitido por órgão oficial de avaliação da conformidade orgânica, credenciado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) para operar no Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica autorizando o produto ou estabelecimento produtor a usar o selo do SisOrg (Certificação por Auditoria ou Sistema Participativo de Garantia), e dentro do prazo de validade.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

- 4- Somente para casos de empreendedores familiares vinculados a uma Organização de Controle Social (OCS), a organização deverá apresentar Declaração de Cadastro de Organismo de Controle Social, ou documento equivalente, junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ou outro órgão fiscalizador federal, estadual ou distrital conveniado, além da inscrição no Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos, comprovada pela impressão da tela acessada no sítio eletrônico do MAPA.

➤ **ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E QUANTITATIVO PARA AQUISIÇÃO**

Descrição do produto para aquisição	Unidade de fornecimento	Quantidade total estimada para aquisição	Preço Médio Unitário (kg)	
			Produto Convencional	Produto orgânico ou agroecológico
BANANA PRATA CLIMATIZADA	Kg	116.666		
De primeira qualidade, em pencas, com casca sã e sem ruptura, com cor, cheiro e sabor característicos, em tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, ausência de sujidades, parasitas, materiais terrosos, amassados e sinais de apodrecimento. Em unidades de peso médio entre 80 e 100 gramas, acondicionadas em caixa plástica.			R\$ 10,46 (obtido por meio de pesquisa de mercado)	R\$ 15,67 (obtido por meio de pesquisa de mercado)
BANANA NANICA CLIMATIZADA	Kg	92.938		
De primeira qualidade, em pencas, com casca sã e sem ruptura, com cor, cheiro e sabor característicos, em tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, ausência de sujidades, parasitas, materiais terrosos, amassados e sinais de apodrecimento. Em unidades de peso médio entre 100 e 130 gramas, acondicionadas em caixa plástica.			R\$ 9,14 (obtido por meio de pesquisa de mercado)	R\$ 14,11 (obtido por meio de pesquisa de mercado)

- 1- A base de cálculos para o quantitativo total estimado apresentado para aquisição considerou o resultado da média per capita praticada do gênero alimentício nos cardápios da alimentação escolar, o número de alunos estimados para serem atendidos e a frequência do gênero nos cardápios.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

➤ **LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS**

- 1- O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada durante o exercício de 2025, ou até a entrega total dos produtos adquiridos, podendo o contrato ser prorrogado para atender às necessidades da contratante dentro do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
- 2- A entrega deverá ser realizada no(s) dia(s) determinado(s) pela Secretaria de Educação, que poderá alterá-los de acordo com suas necessidades.
- 3- A contratada será responsável pelas entregas diretamente nas unidades educacionais do Sistema Municipal de Ensino de Taubaté, relacionadas em Anexo, conforme quantitativo solicitado pela Secretaria de Educação para cada unidade.
- 4- As entregas poderão ser realizadas a partir das 07h00min e finalizadas até 16h30min. Em casos de alterações de horário de funcionamento das unidades educacionais a contratada será comunicada previamente pela Secretaria de Educação.
- 5- A relação das unidades educacionais apresentadas em Anexo poderá sofrer alterações, caso haja a inclusão e/ou exclusão de unidades educacionais pela contratante. Contudo, se houver alterações a contratada será comunicada previamente pela Secretaria de Educação.
- 6- Os produtos deverão ser entregues semanalmente, de acordo com a necessidade, o cronograma e a solicitação estabelecidos pela Secretaria de Educação, obrigando-se o contratado a substituir, às suas expensas, aqueles produtos que por qualquer falha ou defeito vierem a ser recusados.
- 7- O cronograma estimado pela Secretaria de Educação, em Anexo, poderá sofrer alterações durante a execução do contrato para atender a necessidade da Secretaria de Educação.

➤ **ESPECIFICAÇÕES PARA O FORNECIMENTO**

- 1- Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos produtos licitados.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

- 2- Todos os produtos em desacordo com os padrões de qualidade e especificações estabelecidas neste termo não serão aceitos, e serão devolvidos no ato da entrega, de acordo com a Lei n.º 8137/1990, “e configurando como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (art. 7º. Inciso III e IX).
- 3- A contratada deverá se comprometer a fornecer o produto conforme padrão de identidade e qualidade estabelecidas nas legislações vigentes do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- 4- A contratada deverá realizar substituição imediata dos itens devolvidos pela contratante, por tratar-se de defeito ou avaria devido a transporte ou descarga inadequado, por itens com qualidade estabelecida no presente termo de referência, no prazo máximo de 24hrs.
- 5- A substituição do produto somente poderá ocorrer quando houver a autorização da Secretaria de Educação, não estando a contratada autorizada a efetuar a substituição por conta própria.
- 6- As bananas deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas no período/prazo a ser definido pela Secretaria de Educação.
- 7- Também deverão estar livres de resíduos fertilizantes, serem colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas e/ou danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência, a polpa e o pedúnculo deverão se apresentar intactos e firmes.
- 8- No momento da entrega, serão observadas todas as características organolépticas dos produtos e os requisitos mínimos apresentados neste termo.
- 9- Sendo assim, serão rejeitados os produtos que não se encaixarem nos padrões de qualidade especificados. Portanto, não poderão ser entregues e nem descarregados nas unidades educacionais.
- 10- A contratada será responsável por garantir a qualidade dos produtos até completar a entrega total dos pedidos. Não serão aceitos os produtos que não atenderem ao termo.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Devendo se comprometer a substituir ou repor imediatamente o produto quando o mesmo não atender as legislações sanitárias em vigor.

- 11- As entregas poderão, eventualmente, ser suspensas ou alteradas, devido à greve de funcionários, alteração de calendário escolar, existência de produto em estoque, e demais motivos que afetarem diretamente a alimentação escolar dos alunos.
- 12- A contratada deverá comunicar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias caso haja falta do produto solicitado para entrega. Tempo este necessário para comunicar as unidades educacionais e realizar as alterações necessárias nos cardápios.
- 13- A contratante poderá exigir testes dos produtos e demais análises de qualidade, através de laboratórios escolhidos pela mesma, podendo ser públicos, credenciados ou particulares de reconhecida idoneidade, sempre que se tornar necessário e em qualquer quantidade durante a vigência do contrato. Para comprovação de ausência de aditivos de qualquer natureza, pesquisas específicas de microrganismos e ou substâncias tóxicas, substâncias biologicamente ativas (hormônios e antibióticos), a fim de garantir as condições de qualidade do produto, correndo todas as despesas por conta da contratada.

➤ **EMBALAGEM**

- 1- As bananas deverão ser entregues e acondicionadas em caixas próprias para frutas (de material plástico), vazadas, com capacidade de suportar, aproximadamente, 22kg, devidamente higienizadas e protegidas do sol, chuva e umidade.
- 2- Não serão aceitas bananas acondicionadas em caixa de madeira, papelão, jornal, redes de algodão ou plásticas, sacos plásticos ou similares.
- 3- A cada entrega, no momento da fiscalização inicial realizada pela Secretaria de Educação, no local determinado pela mesma, uma caixa plástica vazia presente em cada veículo da contratada deverá ser pesada.
- 4- As caixas plásticas utilizadas para as entregas deverão possuir peso padronizado para todos os locais de entrega.
- 5- As caixas plásticas, que acompanharem os produtos no ato da entrega, deverão permanecer nas unidades educacionais para armazenamento dos produtos no local da



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

entrega, sendo, após o consumo final dos produtos, disponibilizadas para devolução à contratada.

- 6- A contratada será responsável pela retirada das caixas plásticas de cada unidade educacional.
- 7- Sob responsabilidade da contratada, as bananas deverão estar organizadas nas caixas plásticas, para a entrega, por número, aproximado, de bananas correspondentes à programação encaminhada pela Secretaria de Educação para cada unidade educacional.

➤ **TRANSPORTE**

- 1- Os veículos utilizados no transporte dos produtos pela contratada deverão estar de acordo com a legislação vigente (RDC nº. 216 de 15/09/2004 – Regulamento técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação e CVS-05/2013; Lei Estadual 10.083, de 23 de setembro de 1998 - Artigo 87; Portaria SVS nº326, de 30/07/1997, Portaria CVS nº15, de 07/11/1991; Portaria CVS nº04, de 21/03/2011, e demais legislações pertinentes), de forma que preservem as características e a qualidade dos produtos, conforme especificado neste instrumento.
- 2- O transporte deverá ser efetuado em carro fechado em condições adequadas de conservação e higienização, de modo que o material a ser entregue esteja devidamente protegido do sol, chuva, pó, e umidade.
- 3- Os veículos deverão apresentar revestimento interno liso, impermeável, atóxico e resistente aos procedimentos de higienização. E dispositivos de segurança que impeçam o derrame em via pública de alimentos e/ou resíduos sólidos e líquidos, durante o transporte.
- 4- Os veículos também deverão possuir, de forma visível, nos dois lados do caminhão, em formato retangular de 30 cm de altura e 60 cm de comprimento os dizeres: Transporte de Alimentos, nome, endereço e telefone da empresa, produto perecível.
- 5- A contratada deverá apresentar à Secretaria de Educação a relação do(s) veículo(s) para o transporte dos produtos nas unidades educacionais no município, e o alvará sanitário que autoriza o transporte de alimentos, sendo este documento original ou autenticado.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

- 6- O carregamento, transporte e descarregamento dos produtos no(s) local(s) de entrega, ocorrerão por conta e responsabilidade da Contratada, que deverá também enviar pessoal, em número suficiente, para executar os serviços.
- 7- Não será permitido o transporte concomitante, em um mesmo compartimento de carga, de alimentos preparados ou industrializados crus, que já passaram por algum processamento ou prontos para o consumo, com ingredientes, matérias-primas e embalagens alimentícias, se estes representarem risco de contaminação cruzada àqueles, e demais materiais não alimentícios.
- 8- Os veículos de transporte deverão possuir estrados removíveis para o transporte das caixas plásticas com os produtos, não podendo as mesmas estar em contato direto com o chão do veículo.
- 9- Os estrados deverão ser de material plástico resistente, e apresentar-se em bom estado de conservação e adequados ao peso do material.
- 10- A contratada deverá dispor em quantidade suficiente de caminhões para a realização das entregas nos locais determinados dentro do prazo estabelecido.
- 11- A Contratada deverá possuir em cada veículo de transporte uma balança digital calibrada, adequada para aferição dos produtos, com capacidade mínima para 20kg, para que a quantidade a ser entregue em cada unidade educacional seja verificada e conferida na presença do responsável pelo recebimento da unidade.
- 12- Todos os veículos com produtos, antes de ser distribuídos às unidades educacionais, deverão passar por fiscalização no dia da entrega, no endereço e horário determinado pelo Setor de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação.
- 13- A contratante recusará a descarga se verificarem que as condições higiênicas-sanitárias do veículo são incompatíveis com o transporte de alimentos, ficando a contratada sujeita a penalidades cabíveis.
- 14- Para o fornecimento, por conta e responsabilidade da contratada, os responsáveis pela entrega (denominados entregadores) deverão estar uniformizados (com identificação da contratada, no mínimo, na camisa/camiseta), utilizando camisa/camiseta, calça, calçados fechados e touca descartável.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

- 15- Todas as peças do uniforme deverão estar em bom estado de conservação e adequados para sua segurança e para a entrega do material nas unidades educacionais. Não serão permitidas, em hipótese alguma, vestimentas inadequadas como shorts, bermuda, camiseta regata e chinelo.
- 16- Os entregadores deverão se apresentar em adequadas condições de higiene e estar com uniforme completo.
- 17- Os entregadores deverão aguardar a conferência dos produtos no local da entrega.
- 18- A contratada será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga de materiais. E deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam elas trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais.
- 19- Em todo o processo, principalmente no transporte e entrega, a contratada deverá também garantir o fornecimento mínimo de equipamentos de proteção individual (EPI), tais como: toucas descartáveis, máscaras faciais e luvas descartáveis. Do mesmo modo, garantir saneantes para higienização das mãos, tais como sabão e álcool em gel 70%.
- 20- Os entregadores, a cada entrega, deverão aguardar a conferência dos produtos no local e preenchimento do termo de recebimento dos produtos pela unidade educacional, para posterior encaminhamento à Secretaria de Educação, em via original.
- 21- Os termos de recebimento devidamente preenchidos entregues pela contratada na Secretaria de Educação serão validados após conferência da Divisão de Controle de Alimentação Escolar, para confirmação de recebimento.

➤ **AMOSTRAS**

- 1- Para exame de conformidade, o licitante após declarado vencedor, deverá apresentar, em até 04 (quatro) dias úteis as amostras do produto para análise e avaliação da conformidade do mesmo junto aos termos exigidos no presente instrumento, de modo a comprovar sua aderência as especificações definidas. Assim como, para estabelecer parâmetro de comparação com o produto que a contratada apresentará em suas futuras entregas.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

- 2- As amostras (02 pencas = amostra) deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação, situado na Praça Oito de Maio, 17, Centro – Taubaté/SP – CEP12020-260, das 8h às 12h e das 13h às 17h, para análise.
- 3- Deverão ser entregues 02 pencas de banana para cada tipo de produto, conforme for o caso (02 pencas de banana prata convencional; 02 pencas de banana prata orgânica; 02 pencas de banana nanica convencional; 02 pencas de banana nanica orgânica).
- 4- A Secretaria de Educação entregará recibo conforme no ato da entrega do produto.
- 5- Deverão estar etiquetadas com as seguintes informações: nome da empresa licitante, número da chamada pública e nome/número do item.
- 6- A Secretaria de Educação emitirá um laudo técnico informando os motivos da aceitação ou recusa da(s) amostra(s) que ficará à disposição dos licitantes para conhecimento.
- 7- Todas as despesas de fretes para envio das amostras correrão por conta dos licitantes. Não serão devolvidas as amostras aos licitantes.
- 8- A não apresentação da(s) amostra(s), dentro do prazo estabelecido ensejará a recusa da proposta.

➤ **DOCUMENTAÇÃO**

- 1- Os licitantes deverão rigorosamente, apresentar toda documentação exigida pela Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, Resolução CD/FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021 e Resolução CD/FNDE n.º 03, de 04 de fevereiro de 2025.

➤ **PAGAMENTO**

- 1 - A medição para pagamento à contratada será baseada na somatória das aferições dos quilogramas de bananas prata e nanica climatizadas efetivamente entregues em cada unidade educacional.
- 2 - O registro das aferições será realizado em termo de recebimento padrão da Secretaria de Educação, conforme modelo em anexo. O servidor público, responsável pelo



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

recebimento, de cada unidade educacional deverá atestar a entrega do produto mediante preenchimento do termo de recebimento padrão.

- 3 - A Secretaria de Educação, a cada entrega, de posse de todos os termos de recebimento das unidades educacionais atendidas, avaliará e contabilizará os quantitativos apresentados. Sendo de sua responsabilidade a realização do desconto do peso das caixas plásticas consideradas juntamente a pesagem do produto na unidade educacional, mediante número de caixas indicada em cada termo de recebimento. O produto deverá ser pesado dentro da caixa plástica.
- 4 - Após contabilização da Secretaria de Educação, a contratada será comunicada sobre o quantitativo total entregue, e a partir desse emitir a nota fiscal para pagamento.
- 5 - A nota fiscal deverá conter a descrição do produto contratado, a quantidade entregue, o preço unitário contratado, e preço total. A contratada deverá enviar juntamente com a nota fiscal a relação dos agricultores participantes da entrega, informando os itens e as respectivas quantidades e os valores correspondentes a cada agricultor. Caso a contratada não envie a relação dos agricultores, o pagamento ficará retido até atender esta solicitação, uma vez que se trata de exigência do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

➤ **TERMO DE RECEBIMENTO**

- 1 - A contratada deverá realizar a impressão de 2 (duas) vias dos Termos de Recebimento para cada unidade educacional, que serão disponibilizados posteriormente pela Secretaria de Educação à contratada via e-mail, para uso em cada unidade educacional, para preenchimento da equipe escolar no momento da entrega do produto.
- 2 - O termo de recebimento será específico para cada unidade educacional.
- 3 - Uma via dos termos de recebimento deverá ficar na unidade educacional, como comprovante da entrega, e a outra via deverá ser entregue pela contratada à Secretaria de Educação, para conferência e posterior liberação da Nota Fiscal.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

➤ **FISCALIZAÇÃO**

- 1- A Prefeitura designará as nutricionistas do Setor de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato de fornecimento.
- 2- A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

Atenciosamente,

Luciana Pereira da Nobrega
Nutricionista do Sistema Municipal de Ensino
CRN-3 – 46277

Juliana Ferreira Scotton
Chefe da Divisão de Controle da Alimentação
Escolar

Hélcio Carvalho dos Santos
Secretário de Educação



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

ANEXO

QUANTIDADES E CRONOGRAMA ESTIMADOS DE ENTREGA

Apresentamos a seguir, o cronograma estimado de entrega de banana prata climatizada e banana nanica climatizada da Agricultura Familiar para as unidades educacionais do Sistema Municipal de Taubaté.

DESCRIÇÃO DO GÊNERO ALIMENTÍCIO	LOCAL DE ENTREGA	QUANTIDADE DE SEMANAS PARA FORNECIMENTO	QUANTIDADE MÉDIA ESTIMADA SEMANALMENTE (kg)	UNIDADE DE MEDIDA
Banana <u>prata</u> climatizada	Diretamente nas unidades de ensino relacionadas em anexo.	Para 17 semanas não consecutivas na EMEF, 19 semanas não consecutivas na EMEI e 28 semanas não consecutivas no EJA e AEE (no período de 09 meses)	6.212	Kg
Banana <u>nanica</u> climatizada	Diretamente nas unidades de ensino relacionadas em anexo.	Para 12 semanas não consecutivas na EMEF e 17 semanas não consecutivas na EMEI (no período de 09 meses)	6.800	Kg

Destacamos que a quantidade média indicada acima é apenas uma estimativa e pode variar conforme o número de alunos, quantidade consumida, dias letivos no período e outras situações que possam influenciar no quantitativo.

Considerou-se para a elaboração do cronograma os dias letivos previstos no calendário escolar de 2025, os cardápios e as quantidades de atendimentos ofertados na alimentação escolar atualmente.

O cronograma poderá sofrer alterações pela contratante, ajustando o cronograma a necessidade da Secretaria de Educação, mediante aviso prévio.

Atenciosamente,

Luciana Pereira da Nobrega

Nutricionista do Sistema Municipal de Ensino

CRN-3 – 46277

Juliana Ferreira Scotton

Chefe da Divisão de Controle da Alimentação

Escolar

Hélcio Carvalho dos Santos

Secretário de Educação



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Base de cálculo elaboração do quantitativo estimado para aquisição de banana prata climatizada e banana nanica climatizada, provenientes da Agricultura Familiar – Taubaté 2025.

1. Banana prata climatizada

Estimativa de Quantitativo para Aquisição de Banana Prata - 2025							
NÍVEL DE ENSINO	Nº DE ALUNOS	Nº DE ALUNOS CONSIDERANDO 70% DE PRESENÇA	ALIMENTO	INCIDÊNCIA	Per capita KG (por aluno)	QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL	QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL
				Semanal	Semanal	Por Semana	Para 17 semanas não consecutivas na EMEF, 19 semanas não consecutivas na EMEI e 28 semanas não consecutivas no EJA e AEE
						Kg	Kg
CRECHE (Parcial)	908	681,00	BANANA PRATA CLIMATIZADA	1	0,21	196,00	3.720,00
CRECHE (Integral)	4640	3480,00	BANANA PRATA CLIMATIZADA	2	0,42	1.950,00	37.050,00
PRÉ-ESCOLA (Parcial)	1755	1316,00	BANANA PRATA CLIMATIZADA	1	0,17	310,00	5.957,00
PRÉ-ESCOLA (Integral)	4191	3143,00	BANANA PRATA CLIMATIZADA	2	0,34	1.440,00	27.400,00
FUNDAMENTAL (Parcial)	17299	12975,00	BANANA PRATA CLIMATIZADA	1	0,08	1.038,00	17.432,00
FUNDAMENTAL (Integral)	10650	7990,00	BANANA PRATA CLIMATIZADA	1,5	0,12	958,00	15.985,00
EJA	115	96,00	BANANA PRATA CLIMATIZADA	5	0,5	60,00	1.710,00
AEE	637	477,00	BANANA PRATA CLIMATIZADA	4	0,4	260,00	7.412,00
TOTAL GERAL						6.212,00	116.666,00
TOTAL PARA AQUISIÇÃO (09 meses)							
						116.666,00	



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

2. Banana nanica climatizada

Estimativa de Quantitativo para Aquisição de Banana Nanica - 2025							
NÍVEL DE ENSINO	Nº DE ALUNOS	Nº DE ALUNOS CONSIDERANDO 75% DE PRESENÇA	ALIMENTO	INCIDÊNCIA	Per capita KG (por aluno)	QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL	QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL
				Semanal	Semanal	Por Semana	Para 12 semanas não consecutivas na EMEF e 17 semanas não consecutivas na EMEI
						Kg	Kg
CRECHE (Parcial)	908	681,00	BANANA NANICA CLIMATIZADA	1	0,125	115,00	1.855,00
CRECHE (Integral)	4640	3480,00	BANANA NANICA CLIMATIZADA	2	0,25	1.160,00	19.528,00
PRÉ-ESCOLA (Parcial)	1755	1316,25	BANANA NANICA CLIMATIZADA	1,5	0,175	230,00	4.000,00
PRÉ-ESCOLA (Integral)	4191	3143,25	BANANA NANICA CLIMATIZADA	2	0,25	790,00	13.496,00
FUNDAMENTAL (Parcial)	17299	12974,25	BANANA NANICA CLIMATIZADA	1	0,15	1.947,00	23.364,00
FUNDAMENTAL (Integral)	10650	7987,50	BANANA NANICA CLIMATIZADA	2	0,3	2.396,00	28.752,00
EJA	115	86,25	BANANA NANICA CLIMATIZADA	1	0,2	18,00	216,00
AEE	637	477,75	BANANA NANICA CLIMATIZADA	2	0,3	144,00	1.727,00
TOTAL GERAL						6.800,00	92.938,00
TOTAL PARA AQUISIÇÃO (09 meses)							
92.938,00							

Atenciosamente,

Luciana Pereira da Nobrega

Nutricionista do Sistema Municipal de Ensino

CRN-3 – 46277

Juliana Ferreira Scotton

Chefe da Divisão de Controle da

Alimentação Escolar

Hélcio Carvalho dos Santos

Secretário de Educação



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Listagem das Escolas de Educação Infantil 2025

Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI PROF. PAULO CAMILHER FLORENÇANO Travessa José da Cruz, nº 128 Bairro: Água Quente – CEP: 12062-650 cm.paulocflorencano@educacaotaubate.sp.gov.br	Água Quente I	3631-2677 3621-0683 (orelhão)
EMEI PROF. MARIA EDITH FERNANDES MOREIRA Rua José Teófilo da Cruz, nº 600 Bairro: Água Quente – CEP: 12062-640 cm.aguaquente@educacaotaubate.sp.gov.br	Água Quente II	3631-2925 3631-0502
EMEI ANTONIO CUSTÓDIO DA SILVA Rua Antonio Custódio da Silva, nº 43 Bairro: Alto São Pedro – CEP: 12082-410 cm.antoniodasilva@educacaotaubate.sp.gov.br	Alto São Pedro	3633-4857 3621-0776 (orelhão) 3631-0278
EMEI PROF. LUIZ DOS SANTOS Av. Ana Lúcia de Oliveira Campos, S/Nº Bairro: Bardan - CEP: 12071-208 emeibardan@educacaotaubate.sp.gov.br	Bardan	3635-1336
EMEI MARIA APARECID DA SILVA QUINTANILHA Rua Profa. Escolástica Maria de Jesus, s/nº Bairro: Jardim Baronesa – CEP: 12091-050 cm.mariasquintanilha@educacaotaubate.sp.gov.br	Baronesa	3633-6340 3621-0213 (orelhão)
EMEI PROF ^a . MAUD SÁ DE MIRANDA MONTEIRO Praça João Alcides Migoto, nº 10 Bairro: Belém – CEP: 12090-790 cm.maudsammonteiro@educacaotaubate.sp.gov.br	Belém	3622-7449 3621-0636 (orelhão)
EMEI PROF ^a . ALICE KLIER MONTEIRO Rua Nagib Sabino, nº 83 Bairro: Continental I - CEP: 12092-798 cm.alicekmonteiro@educacaotaubate.sp.gov.br	Belo Horizonte	3631-2613 3631-0301 (orelhão)
EMEI PROF. RUBENS DUARTE Rua Clibas de Alvarenga, nº 300 Bairro: Bonfim – CEP: 12042-440 cm.profrubensduarte@educacaotaubate.sp.gov.br	Bonfim	3633-6373 3622-0356 (orelhão)
EMEI JOÃO DIAS MONTEIRO Rua Francisco Alvares Correa, s/nº Bairro: Bosque da Saúde - Cep. 12082-080 emeijoaoadmonteiro@educacaotaubate.sp.gov.br	Bosque da Saúde	3631-0277 3622-3066 (orelhão)

Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI IRMÃ PLACIDINA Rua dos Gerânios, s/nº Bairro: Campos Elíseos – CEP: 12090-020 cm.irmaplacidina@educacaotaubate.sp.gov.br	Campos Elíseos	3633-6516 3631-0268 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI MIGUEL LUIZ Praça Miguel Luiz, s/nº Bairro: Jardim Canuto Borges – CEP: 12052-493 cm.miguelluiz@educacaotaubate.sp.gov.br	Canuto Borges	3635-5011 3631-0296 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI DIAMANTINA MENDES DE ALMEIDA Rua Waldemar Bonelli, nº 41 Bairro: CECAP I – CEP: 12043-110 cm.diamantinamalmeida@educacaotaubate.sp.gov.br	Cecap I	3686-0421 3686-3869 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI JOSÉ ALFREDO LOPES VIEIRA Rua Antonio de Pádua Nascimento, nº 07 Bairro: CECAP III – CEP: 12043-103 cm.josealvieira@educacaotaubate.sp.gov.br	Cecap III	3686-4316 3686-0392 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI JOSE BENTO ALVARENGA Avenida Arnaldo Felipe Sbruzzi, nº 115 Bairro: Chácara Flórida – CEP: 12042-210 cm.josebalvarenga@educacaotaubate.sp.gov.br	Chácara Flórida	3624-4268 3631-0457 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI SEBASTIÃO GONÇALVES LEITE Rua Expedicionário Benedito de Moura, nº 500 Bairro: Chácara Reunidas Brasil – CEP: 12091-300 cm.sebastiaogleite@educacaotaubate.sp.gov.br	Chácara Reunidas	3621-9391 3631-0274 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI PROF. PAULO CICCHI Avenida Prof. Gentil de Camargo, nº 1197 Bairro: Parque Três Marias – CEP: 12081-150 cm.profpaulocicchi@educacaotaubate.sp.gov.br	Chácara Silvestre I	3621-9031 99765-9877
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI PROF. JOSÉ SIMPLÍCIO Rua Izidoro Nogueira Tinoco, nº 371 Bairro: Chácara Silvestre – CEP: 12085-080 cm.projfosesimplicio@educacaotaubate.sp.gov.br	Chácara Silvestre II	3622-6745 3631-0379 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI PROFª. MARIA ISABEL PEREIRA RIBEIRO Rua Izidoro Nogueira Tinoco, nº 940 Bairro: Chácara Silvestre – CEP: 12085-080 cm.profmariaipribeiro@educacaotaubate.sp.gov.br	Chácara Silvestre III	3621-9034 3621-0500 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI VER. WALDEMAR BONELLI Rua Julio Toffuli, nº 247 Bairro: Jardim Bela Vista - CEP:12091-360 cm.waldemarbonelli@educacaotaubate.sp.gov.br	Cidade de Deus	3631-7771 3631-0292 (orelhão)

Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI PROF. MARIA PEREIRA SANTIAGO Rua Manoel Humia Duran, s/nº Bairro: Cidade Jardim – CEP: 12091-840 cm.mariapsantiago@educacaotaubate.sp.gov.br	Cidade Jardim	3624-5056 3631-0289 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI PROF MARIA ANUNCIÇÃO BUENO PATRICIO Rua Belmiro das Chagas, nº 100 Bairro: Esplanada Santa Terezinha – CEP: 12053-350 cm.mariaabpatricio@educacaotaubate.sp.gov.br	Esplanada I	3624-3022 3621-0586(orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI PROF. INÊS APARECIDA DAMASCENO VANZELLA Rua Antonio Cândido de Oliveira Filho, nº 110 Bairro: Esplanada Santa Terezinha CEP: 12053-470 cm.esplanda2@educacaotaubate.sp.gov.br	Esplanada II	3624-8457 3631-0477 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI ONDINA ORTIZ AMADEI BERINGHS Rua Doutor Adélio da Silva, nº 115 Bairro: Vila Velha – CEP:1250-720 cm.ondinaoaberinghs@educacaotaubate.sp.gov.br	Estiva	3635-5024 3622-0450 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI PROF. ELIETE SANTOS PEREIRA RODRIGUES Avenida Álvaro Marcondes de Mattos, nº 1051 Bairro: Estoril - CEP: 12092-500 cm.estoril@educacaotaubate.sp.gov.br	Estoril I	3681-1578 3682-0279 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI YAN GABRIEL ALVES MENDAÑA Rua João Vanoni, nº 430 Bairro: Estoril - CEP: 12092-703 emeiestoril2@educacaotaubate.sp.gov.br	Estoril II	3686-4679
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI PROF. BENEDITO OSVALDO SALGADO Rua Oscar Fernandes da Silva, nº 120 Bairro: Três Marias - CEP: 12081-590 cm.beneditosalgado@educacaotaubate.sp.gov.br	Fazendinha	3633-4576
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI NAIR MOUASSAB Rua Pedro Malazarte, nº 60 Bairro: Gurilândia – CEP: 12071-510 cm.nairmouassab@educacaotaubate.sp.gov.br	Gurilândia	3608-4838 3608-9007 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI VEREADOR ELEOZIPPO SILVEIRA PINTO Rua Heliópolis, nº 1401 Bairro: Parque.Urupês – CEP 12071-290 cm.eleozipospinto@educacaotaubate.sp.gov.br	Hércules Masson	3608-5943 3608-0338 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI VEREADOR BRASIL NATHALINO Rua Viriato Bandeira Duarte, nº 100 Bairro: Jardim Bela Vista - CEP 12091-846 cm.verbrasilnatalino@educacaotaubate.sp.gov.br	Hípica Pinheiro	3624-5272

Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI MARIA BENEDITA DOS SANTOS Rua Benedita Semirames do Couto, nº 91 Bairro: Monte Belo - CEP: 12090-450 cm.mariabsantos@educacaotaubate.sp.gov.br	Imaculada I	3633-6415 3631-0267 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI ANA MARIA ZARZUR Rua Imaculada Conceição, 2815 Bairro: Imaculada Conceição - CEP: 12090-450 cm.anamzarzur@educacaotaubate.sp.gov.br	Imaculada II	3633-6463 3631-0387 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI IRMÃ CELESTE Rua Capitão Alberto Mendes Junior, nº 215 Bairro: Independência – CEP: 12091-550 cm.irmaceleste@educacaotaubate.sp.gov.br	Independência	3681-3476 3682-0235 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI IRACEMA DIAS DE CARVALHO Rua João Monteiro França, nº 96 Bairro: Jardim Jaraguá – CEP: 12062-490 cm.iracemadiascalmeida@educacaotaubate.sp.gov.br	Jaraguá	3624-6975 3621-0914 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI PROF. FABIO MOURA Rua Brasilina Moreira dos Santos, nº 1411 Bairro: Jardim Sonia Maria CEP: 12081-400 cm.fabiomoura@educacaotaubate.sp.gov.br	Jardim América	3621-9319 3631-0312 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI OSWALDO BARBOSA GUIARD Rua Alexandrino Correa Leite, nº 161 Bairro: Jardim Ana Emília - CEP: 12070-330 oswaldobarbosaguisard@educacaotaubate.sp.gov.br	Jardim Ana Emília	3622-2584 3631-0436 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI DR. JOSÉ ORTIZ MONTEIRO PATTO Rua Alice Brandão, nº 309 Bairro: Jardim Califórnia - CEP: 12062-150 cm.joseortiz@educacaotaubate.sp.gov.br	Jardim Califórnia	3633-6160 3621-0785 (orelhão) 99772-6389
Nome	Usual	Telefone / Email
EMIEIEF PROF. ANA SILVA PAOLICHI FERRO Rua Nagib Sabino, nº 51 Bairro: Continental I - CEP: 12092-798 emeif.anasilviapaollichi@educacaotaubate.sp.gov.br	Jardim Continental Infantil	3622-5985
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI MARILDA PRADO YAMAMOTO Rua Eurico Pereira Pena, 471, Bairro: Vila São Geraldo, CEP: 12062-170	Jardim dos Estados Infantil	
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI PROF SIRLEY APARECIDA GONZAGA CAPUCHO Avenida Arnaldo Felipe Sbruzzi, nº 400 Bairro: Piracangaguá – CEP: 12042-210 cm.sirleycapucho@educacaotaubate.sp.gov.br	Jardim Oásis	3686-3409

Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI PROF MARIA DE LOURDES PEREIRA QUINTANILHA Rua Ildefonso Ferreira dos Santos, nº 435 Bairro: Jardim Paulista – CEP: 12091-600 cm.marialpquintanilha@educacaotaubate.sp.gov.br	Jardim Paulista	3624-5165 3622-0321 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI MÃE MARIA Rua Antonio Gomes de Araújo, nº 420 Bairro: Monção – CEP: 12060-340 cm.maemaria@educacaotaubate.sp.gov.br	Mãe Maria	3635-5204 3621-0460 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI PROF. EUNICE APPARECIDA PEREIRA PAULUCCI Rua José Maria Moura Santos, nº83 Bairro: Marlene Miranda – CEP: 12095-100 cm.euniceapaulucci@educacaotaubate.sp.gov.br	Marlene Miranda	3624-5952 3621-0221 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI PROF. EUNICE APPARECIDA PEREIRA PAULUCCI Rua José Francisco da Silva, 45 Bairro: Marlene Miranda – CEP: 12095-230 cm.euniceapaulucci@educacaotaubate.sp.gov.br	Marlene Miranda - P2	3624-5952 3621-0221 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEIEFM PROF. JOSÉ MARCONDES DE MOURA Estrada Municipal Sete Voltas, nº 15000 Bairro: Sete Voltas – CEP: 12000-100 emeiefjosemarcondes@educacaotaubate.sp.gov.br	Monjolinho Infantil	99752-2620 99671-3190
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEIEF BENEDITO JOSÉ DOS SANTOS Estrada Municipal Alfredo dos Santos, s/nº Bairro: PaioI - CEP: 12090-010 emeief.benedito@educacaotaubate.sp.gov.br	PaioI	3626-0212
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI PROFª CLÁUDIA MARIA LABINAS RONCON SAUD Rua Manoel Rodrigues, s/nº Bairro: Portal da Mantiqueira - CEP 12040-811 cm.portaldamantiqueira@educacaotaubate.sp.gov.br	Portal da Mantiqueira	3633-3246
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI PROF. ULYSSES CARLOS SCHMIDT Rua Marina Castilho Oliveira Costa, nº 20 Bairro: Parque Piratininga - CEP: 12051-750 cm.ulyssescschmidt@educacaotaubate.sp.gov.br	Parque Piratininga I	3635-5191 3622-0233 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI MIGUEL RIBAS BRANCO Rua Capitão Antonio Delgado Escobar, nº 25 Bairro: Parque Ipanema – CEP: 12053-100 cm.miguelrbranco@educacaotaubate.sp.gov.br	Parque Ipanema	3635-5154 3631-0294 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI PROF. VICENCIA GENI ARANTES Rua Oscar Severino dos Anjos, nº 121 Bairro: Parque Paduan – CEP: 12070-450 cm.vicenciagarantes@educacaotaubate.sp.gov.br	Parque Paduan	3621-8734 3631-0421 (orelhão)

Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI PROFª. TEREZINHA ALVES DO PRADO Rua Doutor Antonio de Oliveira Costa, nº 11 Bairro: Parque Piratininga – CEP: 12051-730 cm.terezinhaaprado@educacaotaubate.sp.gov.br	Parque Piratininga II	3635-5189 3631-0200 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI PROF. ROQUE PASSARELLI Rua Salim Mansur Abud, nº 361 Bairro: Parque Aeroporto – CEP: 12051-270 cm.roquepassarelli@educacaotaubate.sp.gov.br	Parque Aeroporto	3635-5213 3631-0295 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI PROF. ANTONIO DE FREITAS MALAMAN Rua Geraldo Martins de Andrade, nº 133 Bairro: Parque São Cristovão - CEP: 12053-250 cm.antoniofmalamam@educacaotaubate.sp.gov.br	Parque Planalto	3633-7163 3631-0293 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI ALBERTINA LINDEGGER Rua Vicente Santoro, nº 151 Bairro: Parque Sabará – CEP: 12061-170 cm.albertinalindegger@educacaotaubate.sp.gov.br	Parque Sabará	3635-5171 3631-0248 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI PROFª. MARIA ISABEL PISTILLI MENDONÇA Rua Pedro Marçon, 94 Bairro: Bonfim – CEP: 12040-550 cm.mariaipistillimendonca@educacaotaubate.sp.gov.br	Quiririm	3686-4423 3686-0415 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI MARIA LUIZA DA SILVA Travessa São Miguel, nº 105 Bairro: Santa Fé – CEP: 12050-080 cm.mariasilva@educacaotaubate.sp.gov.br	Santa Fé	3633-6432 3621-0691 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI PASTOR JOSÉ EZEQUIEL DA SILVA Rua Arthur Eugênio Lopes, nº 30 Bairro: Barranco - CEP: 12054-009 emeisantahelena@educacaotaubate.sp.gov.br	Santa Helena	3631-3944
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI MANOEL DE ALMEIDA BARRETO Rua José Martins Ronconi, nº 129 Bairro: Parque São Luiz – CEP: 12061-550 cm.manoelabarreto@educacaotaubate.sp.gov.br	Santa Isabel	3635-4777 3631-0288 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI DOUTOR JOSÉ DIRCEU DE CASTRO CARNEIRO Rua Antonio da Silva Lobo, nº 1360 Bairro: Santa Tereza – CEP: 12045-220 cm.josedccarneiro@educacaotaubate.sp.gov.br	Santa Tereza	3686-2212 3686-0225 (orelhão)

Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI CECILIA MATTOS PEREIRA Rua André Cursino dos Santos, nº 261 Bairro: São Gonçalo – CEP: 12092-090 cm.ceciliampereira@educacaotaubate.sp.gov.br	São Gonçalo I	3624-5080 3621-0608 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI PROF ^a . GILDA MARIA BASTOS ABUD INDIANI Rua João Batista Xavier Dias, nº 275 Bairro: São Gonçalo – CEP: 12092-180 cm.saogoncalo2@educacaotaubate.sp.gov.br	São Gonçalo II	3621-9009 3622-0216 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI TENENTE ALEXANDRE GANDHI SOUZA LACERDA Av. Amador Bueno da Veiga, nº 220 Bairro: Jaraguá – CEP: 12062-400 sedesinfantil@educacaotaubate.sp.gov.br	Sedes Infantil	3622-2838
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI FREI TEOFILO MICHELAÇO Rua Antonio Vieira de Maia, nº 411 Bairro: Jardim Ana Rosa – CEP: 12090-190 cm.freitmichelaco@educacaotaubate.sp.gov.br	Shalon	3608-7564 3608-9009 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI PROF. MARILIA PEREIRA VALENTE Rua Antonio Antunes de Andrade, nº 10 Bairro: Jardim Gurilândia – CEP: 12071-651 cm.mariliapvalente@educacaotaubate.sp.gov.br	Sítio Santo Antonio I	3608-5847 3608-0215 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI PROF. LUIZ AMÉRICO PASTORINO Avenida Bandeirantes, nº 1725 Bairro: Residencial Sítio Santo Antonio – CEP: 12070-100 cm.luizpastorino@educacaotaubate.sp.gov.br	Sítio Santo Antonio II	3608-7772 3608-0387 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI PROF. JOÃO QUINTANILHA Rua José Cassiano de Freitas, nº 170 Bairro: Jardim Sônia Maria – CEP: 12081-300 cm.joaointanilha@educacaotaubate.sp.gov.br	Três Marias	3621-9025 3621-0725 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI DOLORES BARRETO COELHO Avenida Doutor César Costa, nº 800 Bairro: Vila Aparecida – CEP: 12052-000 emeidoloresbcoelho@educacaotaubate.sp.gov.br	Vila Aparecida I	3633-3658 3621-0976
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI CARMELITA SANTOS DE OLIVEIRA Avenida Doutor César Costa, nº 557 Bairro: Vila Aparecida – CEP: 12052-000 cm.carmelitasoliveira@educacaotaubate.sp.gov.br	Vila Aparecida II	3631-5101 3631-0494 (orelhão)

Nome	Usual	Telefone / Email
<p>EMEI IARDILEI VIANA DE AQUINO Avenida Doutor César Costa, nº 1175 Bairro: Vila Aparecida – CEP: 12052-000 emeiارديلةivaquino@educacaotaubate.sp.gov.br</p>	Vila Aparecida III	3631-3696
Nome	Usual	Telefone / Email
<p>EMEI ANDRÉ RODRIGO ATALIBA Avenida Vila Rica, 270 Bairro: Estiva – CEP: 12050-480</p>	Vila Rica	
Nome	Usual	Telefone / Email
<p>EMEI TENENTE CEL. PM PÉRICLES NOGUEIRA SANTOS Praça São Paulo, nº 30 Bairro: São Geraldo – CEP: 12062-090 cmpericlesantos@educacaotaubate.sp.gov.br</p>	Vila São Geraldo	3631-3880 3621-0466 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
<p>EMEI MARIA MIRIAN DE ALMEIDA Rua Geraldo de Bona, nº 401 Bairro: Vila São José - CEP: 12070-612 emei.irmabalmeida@educacaotaubate.sp.gov.br</p>	Vila São José	3621-8392
Nome	Usual	Telefone / Email
<p>LAR IRMÃ AMÁLIA Avenida José Vicente de Barros , nº 961 Bairro: Vila Marli - CEP: 12061-000 cc.irmaamalia@yahoo.com.br</p>	Lar Irmã Amália	3621-4430 3621-8500



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Listagem das Escolas de Ensino Fundamental 2025

Nome	Usual	Telefone / Email
EMIEF PROFESSORA ANITA RIBAS DE ANDRADE Rua José Pedro Toledo Marcondes, 1234 Bairro: Parque Três Marias – CEP: 12081-200 emiefanita@educacaotaubate.sp.gov.br	Anita	3633-5977
EMIEF PADRE SILVINO VICENTE KUNZ Avenida Santa Cruz do Areão, 2399 Bairro: Areão – CEP: 12100-610 emiefsilvinokunz@educacaotaubate.sp.gov.br	Areão	3631-3858 3621-0482 (orelhão)
EMEF DOM PEREIRA DE BARROS Rua Caldeira, 224 Bairro: Granja Bela Vista - CEP: 12043-591 emefdompereira@educacaotaubate.sp.gov.br	Bela Vista	3686-1088 3686-0361 (orelhão)
EMIEF PROF. EMÍLIO SIMONETTI Avenida Dom Pedro I, 1505 Bairro: Bosque da Saúde - CEP: 12082-000 emiefemiliosimonetti@educacaotaubate.sp.gov.br	Bosque	3631-5516 3631-0438
EMEIEF MÁRIO LEMOS DE OLIVEIRA Estrada Municipal Geraldo Cursino de Moura, 49 Bairro: Caieiras - CEP: 12096-000 emeiefcaieiras@educacaotaubaté.sp.gov.br	Caieiras	3626-1350 3626-0213 (orelhão)
EMEF PREFEITO GUIDO JOSÉ GOMES MINÉ Rua Benedito Durval Brunácio, 185 Bairro: CECAP II - CEP: 12043-034 emeiefguidomine@educacaotaubate.sp.gov.br	Cecap	3686-4447 3631-0987 (orelhão)
EMEF PROF. JOSÉ SANT'ANNA DE SOUZA Rua Arnaldo Felipe Sbruzzi, 107 Bairro: Piracangaguá – CEP: 12042-210 emefjosesantanna@educacaotaubate.sp.gov.br	Chácara Flórida	3631-3536 3621-0390 (orelhão)
EMEIEF PROF. CINIRO MATHIAS BUENO Via de Acesso 7 (Rua Trinca Ferro), nº 354 Bairro: Chácara Ingrid - CEP: 12093-372 emeiefciniromathias@educacaotaubate.sp.gov.br	Chácara Ingrid	3624-2112 3631-0264 (orelhão)
EMIEF PROF. MARISA LAPIDO BARBOSA Rua Expedicionário Benedito de Moura, 450 Bairro: Chácaras Reunidas Brasil – CEP: 12091-300 emiefmarisalapido@educacaotaubate.sp.gov.br	Chácaras Reunidas	3631-4717 3631-0276 (orelhão)
EMEF PROF. CELINA MONTEIRO DE CASTRO Rua Isidoro Nogueira Tinoco, nº 401 Loteamento: Chácara Silvestre - CEP: 12085-080 chac_silvestre@educacaotaubate.sp.gov.br	Chácara Silvestre	3633-4056

Nome	Usual	Telefone / Email
EMEF CÔNEGO JOSÉ LUIZ PEREIRA RIBEIRO Avenida Doutor Cesar Costa, nº 1200 Bairro: Vila Aparecida - CEP: 12052-000 emefconego@educacaotaubate.sp.gov.br	Cônego	3632-1956 3622-2572 3621-0435 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEF CEL JOSÉ BENEDITO MARCONDES DE MATOS Rua Frei Felicíssimo Maria de Prada, nº 133 Bairro: Bosque da Saúde - CEP:12082-150 emefcoronelmattos@educacaotaubate.sp.gov.br	Coronel	3622-6735 3631-0287 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEF DOUTOR QUIRINO Rua Renato Braga, nº 1290 Bairro: Estiva - CEP: 12050-446 emefdrquirino@educacaotaubate.sp.gov.br	Dr. Quirino	3622-5139 3632-3588
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEF PROFESSOR ERNANI GIANNICO Avenida Marginal, nº 1000 Bairro: Taubateguassu - CEP: 12071-110 emefernani@educacaotaubate.sp.gov.br	Ernani Giannico	3602-1332 3608-5168 3608-1300 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMIEF PROF. ERNESTO DE OLIVEIRA FILHO Rua Luiz Otávio, nº 227 Bairro: Parque Aeroporto – CEP: 12051-690 emiefernesto@educacaotaubate.sp.gov.br	Ernesto	3632-3896 3631-0279 (orelhão) 3632-3896
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEFM VEREADOR JOAQUIM FRANÇA Rua Belmiro das Chagas, nº 100 Bairro: Santa Inês – CEP: 12053-350 emefjoaquimfranca@educacaotaubate.sp.gov.br	Esplanada I	3631-3036 3622-0428 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMIEF PROF. DR. JOÃO BAPTISTA ORTIZ MONTEIRO Rua Av. Antonio Candido de Oliveira Filho, nº 50 Bairro: Barranco – CEP: 12053-470 emiefjoobaptista@educacaotaubate.sp.gov.br	Esplanada II	3633-6998 3631-0392 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEF MONSENHOR EVARISTO CAMPISTA CÉSAR Rua Mathias Guimarães, 276 Bairro: Estiva – CEP: 12050-340 emefevaristo@educacaotaubate.sp.gov.br	Evaristo	3633-4100 3622-3640 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEFM PROF. JOSÉ EZEQUIEL DE SOUZA Rua Prof. Nelson Freire Campelo, nº 282 Bairro: Jardim Eulália – CEP: 12010-700 emefmjoseezezequiel@educacaotaubate.sp.gov.br	Ezequiel	3621-6049 3625-5075
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEF PROF. ANTONIO CARLOS RIBAS BRANCO Rua Bolívar Querido Guisard, s/nº Bairro: Fonte Imaculada – CEP: 12090-430 emefantoniocarlosribas@educacaotaubate.sp.gov.br	Fonte Imaculada I	3631-3655 3622-0210 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEF VEREADOR PEDRO GRANDCHAMP Rua Bolívar Querido Guisard, s/nº Bairro: Fonte Imaculada – CEP: 12090-430 emeffonteimaculada2@educacaotaubate.sp.gov.br	Fonte Imaculada II	3629-3748 3622-0228 (orelhão)

Nome	Usual	Telefone / Email
EMIEF VEREADOR MÁRIO MONTEIRO DOS SANTOS Rua Heliópolis, nº 1401 Bairro: Parque Urupês – CEP: 12071-290 emiefmariomonteiro@educacaotaubate.sp.gov.br	Gurilândia	3602-1665 3608-0388 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEF Hildebrando Rocha Avenida Santa Luiza de Marillac, nº 1375 Bairro: Vila São José - CEP: 12070-350 hildebrandorochoa@educacaotuate.sp.gov.br	Hildebrando	3625-5086 3624-7671 (direção)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEIEF CÔNEGO BENEDITO AUGUSTO CORRÊA Rua Nair Unger Siqueira, nº 730 Bairro: Granjas Rurais Reunidas – CEP: 12086-090 emeieffitaim@yahoo.com.br	Itaim	3624-2155 3621-0650 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMIEIEF PROF. SIMONE DOS SANTOS Avenida Professor Walter Thaumaturgo, nº 1270 Bairro:Jaboticabeira - CEP: 12030-040 emeieiefsimonesantos@educacaotaubate.sp.gov.br	Jaboticabeiras	3624-5915
Nome	Usual	Telefone / Email
EMIEIEF PROF. ANA SILVA PAOLICHI FERRO Rua Nagib Sabino, nº 51 Bairro: Continental I - CEP: 12092-798 emeif.anasilviapaollichi@educacaotaubate.sp.gov.br	Jardim Continental	3622-5985
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEF JARDIM DOS ESTADOS Av. Amador Bueno da Veiga, 1001 Bairro: Jardim Jaragua, Taubaté - SP, 12062-400 emefm.daltopatto@educacaotaubate.sp.gov.br	Jardim dos Estados	
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEF PROF. CLAUDIO CESAR GUILHERME DE TOLEDO Avenida dos Bombeiros, nº 561 Bairro: Jardim Garcez – CEP: 12061-200 emefclaudiocesar@educacaotaubate.sp.gov.br	Jardim Mourisco	3631-1118 3622-0363 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEF PROF. JUDITH CAMPISTA CÉSAR Rua: Paraná, nº 320 Bairro: Vila São Geraldo – CEP: 12061-040 emefjudithccesar@educacaotaubate.sp.gov.br	Judith	3631-7468
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEF PROF. JUVENAL DA COSTA E SILVA Rua Professora Julieta Rocha Vasques, nº 125 Bairro: Independência - CEP: 12031-400 emefjuvenal@educacaotaubate.sp.gov.br	Juvenal	3681-1755 3682-0254 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEF PROF. LUIZ AUGUSTO DA SILVA Av. Santa Luiza do Marillac, s/nº Bairro: Jardim Ana Emília - CEP: 12070-350 emefluizaugusto@educacaotaubate.sp.gov.br	Luiz Augusto	3622-2652 3633-3666 3621-0516 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEEEEIF MADRE CECÍLIA Avenida Francisco Alves Monteiro, s/nº Bairro: Novo Horizonte - CEP: 12042-335 cemtemadrececilia@educacaotaubate.sp.gov.br	Madre Cecília (CEMTE)	3686-3064 3686-3409 3686-1531 (orelhão)

Nome	Usual	Telefone / Email
EMEIEFM EMÍLIO AMADEI BERINGHS Estrada Municipal Amácio Mazzaropi, nº 691 Bairro: Marlene Miranda – CEP: 12096-160 emeiefemilioamadei@educacaotaubate.sp.gov.br	Marlene Miranda	3621-8144 3631-0437 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEIEFM PROF. JOSÉ MARCONDES DE MOURA Estrada Municipal Sete Voltas, nº 15000 Bairro: Sete Voltas – CEP: 12000-100 emeiefjosemarcondes@educacaotaubate.sp.gov.br	Monjolinho	99752-2620 99671-3190
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEF PROF. LUIZ RIBEIRO MUNIZ Rua São Caetano, nº 701 Bairro: Campos Elísios – CEP: 12090-002 emefluizribeiromuniz@educacaotaubate.sp.gov.br	Monte Belo	3622-2067
Nome	Usual	Telefone / Email
EMIEF MARTA MIRANDA D'EL REI Avenida Mario Banhara, nº 100 Bairro: Novo Horizonte - CEP: 12042-420 emiefmartamiranda@educacaotaubate.sp.gov.br	Novo Horizonte	3686-3979 3686-0383 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMIEF DOUTOR AVEDIS VICTOR NAHAS Rua Caminho dos Coqueiros, 250 Bairro: Quinta das Frutas - CEP: 12092-527 emiefdravedis@educacaotaubate.sp.gov.br	Quinta dos Eucaliptos	3682-2223 3682-0205
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEF AMEDEO PICCINI Rua Cel. José Benedito Marcondes de Matos, nº 443 Bairro: Quiririm - CEP: 12043-280 emeiefamedeopiccini@educacaotaubate.sp.gov.br	Quiririm	3686-3888 3686-0428 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEF PE. PROF. DR. RAMON DE OLIVEIRA ORTIZ Estrada do Barreiro, Nº 5602 Bairro: Barreiro – CEP: 12092-000 emeframom@educacaotaubate.sp.gov.br	Ramon	3631-5656 3621-0208 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEIEF ANTONIO DE ANGELIS Rodovia Osvaldo Cruz, Km 14,5, nº 18 Bairro: Registro - CEP. 12090-010 emeief.antonioangelis@educacaotaubate.sp.gov.br	Registro	3626-0204
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEF PREF. ÁLVARO MARCONDES DE MATTOS Rua Evaristo Salgado, S/Nº Bairro: Jardim Mesquita – CEP: 12051-446 emefalvaromarcondes@educacaotaubate.sp.gov.br	Santa Catarina	3631-5251 3621-0999 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEF DIÁCONO JOSÉ ÂNGELO VICTAL Avenida Presidente Getulio Vargas, 625 Bairro: Santa Luzia – CEP: 12010-500 emefangelovictal@educacaotaubate.sp.gov.br	Santa Luzia	3631-3225 3632-2159 3621-0283 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEIEF BRAZ SILVÉRIO LEMES Estrada Municipal Joaquim Mendes Pereira, nº 18 Bairro: Santa Luzia Rural - CEP: 12096-010 emeief.braz@educacaotaubate.sp.gov.br	Santa Luzia Rural	3626-0207 (orelhão)

Nome	Usual	Telefone / Email
EMIEF PROF.DOCELINA SILVA DE CAMPOS COELHO Rua Professora Odila de Almeida Carvalho, nº 920 Bairro: Jardim Santa Tereza – CEP: 12045-170 emefsantatereza@educacaotaubate.sp.gov.br	Santa Tereza	3686-1455 3686-0252 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEF PROF. LAFAYETTE RODRIGUES PEREIRA Rua André Cursino dos Santos, nº 651 Bairro: São Gonçalo – CEP: 12092-090 emeflafayetterodrigues@educacaotaubate.sp.gov.br	São Gonçalo	3631-6631 3621-0985 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMIEFM ANNA DOS REIS SIGNORINI Avenida Amador Bueno da Veiga, nº 220 Bairro: Jardim Jaraguá – Cep: 12062-400 sedesfundamental@educacaotaubate.sp.gov.br	Sedes	3622-2479
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEF FREI ARTHUR SALVATTI Avenida Doutor José Ortiz Patto, 2700 Bairro: Santo Antonio - CEP: 12072-010 emeffreisalvati@educacaotaubate.sp.gov.br	Sítio I	3608-4318 3608-0271 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMIEF SGT EVERTON VENDRAMEL DE CASTRO CHAGAS Avenida Doutor José Ortiz Patto, nº 2000 Bairro: Residencial Sítio Santo Antonio-CEP: 12072-010 emiefsitio2@educacaotaubate.sp.gov.br	Sítio II	3608-7064 3608-0204 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEF PROF. WALTHER DE OLIVEIRA Rua Brasilina Moreira dos Santos, nº 1351 Bairro: Jardim Sônia Maria – CEP: 12081-400 emefwaltherdeoliveira@educacaotaubate.sp.gov.br	Sonia Maria	3631-3986 3622-0353 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEIEF VEREADORA JUDITH MAZELLA MOURA Estrada Municipal Visconde de Mossoró, nº 3.975 Bairro: Tataúba - CEP: 12100-000 emeiefvereadorajudith@educacaotaubate.sp.gov.br	Vila Caetano	3686-0274 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEF DOM JOSÉ ANTONIO DO COUTO Rua Geraldo de Bona, nº 251 Bairro: Vila São José - CEP: 12070-612 emefdomcouto@educacaotaubate.sp.gov.br	Vila São José I	3608-6919 3608-0238 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEF ERNANI BARROS MORGADO Rua Projetada, nº 269 Loteamento: Vila São José Bairro: Cavarucanguera - CEP: 12070-610 emefernanibarros@educacaotaubate.sp.gov.br	Vila São José II	3608-4905 99223-3021
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEIEF TOMÉ PORTES DEL REI Rua Canarinho, Nº 560 Bairro: Vila Velha II - CEP:12093-765 emeftomportesdelrei@educacaotaubate.sp.gov.br	Vila Velha	3631-9135 3631-9007 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEF WALTER THAUMATURGO Rua Ivan da Silva Cunha, nº 100 Bairro: Parque São Luiz - CEP: 12061-470 emefwalterthaumaturgo@educacaotaubate.sp.gov.br	Walter	3621-4566 12 99799-1350 3622-0443 (orelhão)

Nome	Usual	Telefone / Email
Unidade de Ensino Integral Profª Thereza Villarta Gonçalves Avenida Doutor José Luiz Cembranelli, nº 2291 Parque Três Marias - CEP: 12081-010 peejunidade2@educacaotaubate.sp.gov.br / peejunidade2@gmail.com	UEI Três Marias	3635-1336
Nome	Usual	Telefone / Email
Unidade de Ensino Integral Prof Laércio Antônio Soares dos Santos Rua Hélio Zamith, nº 313 Bairro: Parque Planalto - CEP: 12053-220 peejunidade3@educacaotaubate.sp.gov.br	UEI Planalto	3631-4663
Nome	Usual	Telefone / Email
Unidade de Ensino Integral Padre Pedro Lopes Rua Sumio Shibata, nº 341 Bairro: Jardim América - CEP: 12090-403 peejunidade4@educacaotaubate.sp.gov.br	UEI Jardim América	3629-6405
Nome	Usual	Telefone / Email
Unidade de Ensino Integral Lúcia Helena Moraes dos Santos Av Carlos Pedroso da Silveira, 800 Bairro: Jardim Santa Tereza - CEP: 12045-000	UEI CETI	
Nome	Usual	Telefone / Email
ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS Estr. Antônio de Angelis, 801 Chácaras Cataguá - CEP: 12093-530 apaetaubate@apaetaubate.org.br	APAE	3621-9028



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO II

TERMO DE RECEBIMENTO DE AMOSTRAS

Processo Administrativo n.º XXX/XX – Chamamento público n.º XXX/XX –
Dispensa de licitação n.º XXX/XX

Declaro para os devidos fins que a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____ apresentou as amostras referentes ao produto _____, objeto do certame licitatório para serem avaliadas, nas seguintes quantidades: _____. Sem mais.

Taubaté, _____ de _____ de _____

Nutricionista do Sistema Municipal de Ensino



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

_____, com sede na _____, C.N.P.J n° _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o (a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. n° _____ e CPF n° _____, para representá-la perante o Município de Taubaté na chamada pública n°.____/25, destinada a contratação de grupos FORMAIS possuidores da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP jurídica ativa, conforme determina o art. 13 da Lei 11.947/2009 e no art. 23 da resolução FNDE/CD/MEC 06/20 alterada pelas resoluções FNDE/CD/MEC 20/20, 21/21 e 03/25, oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar ural, para fornecimento de produtos da agricultura familiar, com entregas de gêneros alimentícios, em atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE.

_____, ____ de _____ de 2025.

Representante legal
Cargo

CARIMBO CNPJ



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO LIMITE DA DAP

À Comissão Especial de Licitação
Prefeitura Municipal de Taubaté

Processo Administrativo _____/2025
Chamamento Público _____/2025

(Nome da entidade), CNPJ _____, por meio do seu representante legal, o Sr. _____, (presidente, procurador), nacionalidade, estado civil, portador do RG _____, e do CPF _____, DECLARA assumir a responsabilidade de informar os itens e o volume de venda de cada produtor associado a esta entidade, bem como todo o(s) Projeto(s) de Venda para a Agricultura Familiar, anexo VII da resolução FNDE/CD/MEC 06/20 alterada pelas resoluções FNDE/CD/MEC 20/20, 21/21 e 03/25, vinculado (s) a este objeto, ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA/Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SAF.

_____, ____ de _____ de 2025.

Representante legal
Cargo

CARIMBO CNPJ



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PARA INFORMAR O MDA

À Comissão Especial
Prefeitura Municipal de Taubaté

Processo Administrativo _____/2025

Dispensa de Licitação _____/2025

Chamamento Público _____/2025

(Nome da entidade), CNPJ _____, por meio do seu representante legal, o Sr. _____, (presidente, procurador), nacionalidade, estado civil, portador do RG _____, e do CPF _____, DECLARA assumir a responsabilidade de informar os itens e o volume de venda de cada produtor associado a esta entidade, bem como todo o(s) Projeto(s) de Venda para a Agricultura Familiar, anexo VII da resolução FNDE/CD/MEC 06/20 alterada pelas resoluções FNDE/CD/MEC 20/20, 21/21 e 03/25, vinculado (s) a este objeto, ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA/Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SAF.

_____, ____ de _____ de 2025.

Representante legal
Cargo

CARIMBO CNPJ



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA PRODUÇÃO

À Comissão Especial de Licitação
Prefeitura Municipal de Modelo

Processo Administrativo _____/2025

Chamamento Público _____/2025

(Nome da entidade), CNPJ _____, por meio do seu representante legal, o Sr. _____, (presidente, procurador), nacionalidade, estado civil, portador do RG _____, e do CPF _____, DECLARA que o(s) produtor(es) vinculado (s) a este objeto, produzem os gêneros alimentícios ofertados, descritos e contemplados no Projeto de Venda para a Agricultura Familiar, anexo VII da resolução FNDE/CD/MEC 06/20 alterada pelas resoluções FNDE/CD/MEC 20/20, 21/21 e 03/25, parte integrante deste edital.

_____, ____ de _____ de 2025.

Representante legal
Cargo

CARIMBO CNPJ



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO VII PROPOSTA DE VENDA

À Comissão Especial de Licitação
Prefeitura Municipal de Taubaté

Proponente:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone ()	Fax ()	E-mail:
CNPJ:		Insc. Estadual:
Representante:		CPF:
DAP Jurídica:		

DADOS DOS AGRICULTORES

Nome	CPF	DAP

TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

PRODUTO	UNIDA DE	QTD E	VR.U NIT	TOTAL
TOTAL				

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo 60 (sessenta) dias.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O pagamento obedecerá aos seguintes prazos abaixo após a entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente conforme termo de referência.

Recebimento do 1° ao 10° dia do mês, pagamento dia 20
Recebimento do dia 11° ao 20° dia do mês, pagamento no último dia útil do mês
Recebimento do 21° ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte
Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

atestado por esta Administração.

ENTREGA: O prazo para a entrega dos produtos, contados a partir da data de assinatura do contrato, será de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Taubaté e conforme detalhamento no Termo de Referência (Anexo I), mediante Ordem de Serviço expedida pela unidade requisitante.

PARA EFETIVAÇÃO DE PAGAMENTOS DEVIDOS: Banco _____, Agência nº _____ e conta corrente nº _____.

Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos necessários para o fiel cumprimento do objeto da presente chamada, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros.

Datar, Carimbar e Assinar



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO VIII

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Atesto _____ que _____ (nome _____ da _____ Entidade Executora) _____, CNPJ _____, representada por (nome do _____ Representante legal), _____, CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) _____ dos produtos abaixo relacionados:

1. Produto
2. Quantidade
3. Unidade
4. Valor Unitário
5. Valor Total (*)
6. Totais

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____

ENTIDADE ARTICULADORA



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII, Artigo 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____, de _____ de 2025.

Representante legal
Cargo, procurador



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TAUBATÉ

Órgão ou Entidade:

Processo nº ____/2025

Contrato nº ____/2025

Contratante

Contratado(a):

Na qualidade de Contratante e Contratado(a), respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

_____, _____ de _____.

CONTRATADA

CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO XI

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5- E-mail		6. DDD/Fone	7. CEP
8- Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

18.Endereço				19. Município/UF		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2.CNPJ		3.Município/UF	
4. Endereço					5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1.Unitário	4.2.Total	
1						
2						
OOB S:	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na					



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

	chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:		



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO XII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E A _____, PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (BANANA PRATA E NANICA CLIMATIZADAS) IN NATURA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.176.005/0001-08, neste ato representada pela Sr. Hércio Carvalho dos Santos, Secretário de Educação, de ora em diante designada CONTRATANTE, e de outro, a cooperativa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, município de _____/SP, representada pelo Sr. _____, portador do RG _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária no chamamento público nº 05/25, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e à qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009, em sua redação atual, da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06 DE 08 DE MAIO DE 2020 E SUAS ALTERAÇÕES, COM ENTREGAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PARA O EXERCÍCIO DE 2025 POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios (banana prata e nanica climatizadas) da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados bem como seus eventuais anexos: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado, e a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de ____/____/25 e o projeto de venda.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar à CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste instrumento.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 – A ENTIDADE ARTICULADORA deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 – O início da entrega dos gêneros alimentícios será mediante Ordem de Serviço expedida pela unidade requisitante após a assinatura do contrato, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Taubaté e conforme detalhamento no Termo de Referência (Anexo I).

5.2 - A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita de acordo com o determinado no edital do Chamamento Público nº 05/25.

5.3 - O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

7.2 - Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CLÁUSULA OITAVA

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2255 - 29.01.2006.2.075.12.365.339030.05.2840000
809 - 29.01.2006.2.076.12.361.339030.05.2430000
677 - 29.01.2006.2.076.12.361.339030.05.2420000
4953 - 29.01.2006.2.075.12.365.339030.95.2830000
4955 - 29.01.2006.2.076.12.361.339030.95.2850000
813 - 29.01.2006.2.074.12.362.339030.05.2330000
4954 - 29.01.2006.2.075.12.365.339030.95.2840000
4950 - 29.01.2006.2.074.12.362.339030.95.2330000
4952 - 29.01.2006.2.076.12.361.339030.95.2430000
4951 - 29.01.2006.2.076.12.361.339030.95.2420000
4949 - 29.01.2006.2.076.12.361.339030.95.2000009

CLÁUSULA NONA

9.1 - A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.3 - O pagamento obedecerá aos seguintes prazos abaixo após a entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente conforme termo de referência.

Recebimento do 1° ao 10° dia do mês, pagamento dia 20
Recebimento do dia 11° ao 20° dia do mês, pagamento no último dia útil do mês
Recebimento do 21° ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte
Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

9.4 - Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

9.5 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, “pro rata tempore”.

CLÁUSULA DÉCIMA



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

10.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 - A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

13.1.1 - modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

13.1.2 - rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

13.1.3 - fiscalizar a execução do contrato;

13.1.4 - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 - O não cumprimento dos prazos estipulados nesta licitação, por motivo não justificado, sujeitará a empresa às sanções nos seguintes termos:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3 - A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.4 - As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

14.5-Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 11.1, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

14.5. 1- 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

14.5. 2 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

14.5 A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

15.2 - Fica designado o servidor _____, responsável pelo Setor de _____, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pelo chamamento público nº 05/25 de, pela Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, suas alterações e pela lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas e somente terão validade se enviadas mediante registro de recebimento pelas partes.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 - Este contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula DÉCIMA OITAVA, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- 19.1.1 - por acordo entre as partes;
- 19.1.2 - pela inobservância de qualquer de suas condições;
- 19.1.3 - qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

20.1 – O contrato estará em vigor até a conclusão das entregas dos produtos e sua aceitação final pela Prefeitura, observando as condições estabelecidas no edital do chamamento público nº 05/25.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

É competente o Foro da Comarca de Taubaté para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

Hélcio Carvalho dos Santos
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: